



PODER JUDICIÁRIO

32

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1995

 Oficial Titular

 MATRÍCULA Nº 70268 DATA 07.04.95 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Apartamento de nº 1102 da porta e 472.304 de inscrição Municipal, bem como as vagas nºs 02 (G1) e 09 e 10 (G3) integrantes do Ed. ACROPOLE, no subdistrito de Brotas, desta capital, composto de sala, vestibulo, jardineira, hall, quatro / quartos, sendo tres suites, sanitario vestal, copa-cozinha, quarto e WC de empregada, área de serviço e lavabo, com área privativa de 216,51m², área comum de 105,2628m², área total de 321,77m² e fração ideal de 143,85m² edificado dito prédio, na área de terreno próprio com 3.952,00m² medindo 45,00m de frente para a rua W; e limitan o-se com terreno da Coelba, 98,00m e fundo para a rua P e formando angulo de 78º com o lado direito e finalmente em linha quebrada no lado esquerdo sendo 38,00m partindo deste ponto e formando angulo de 80º com a rua P na direção Noroeste, limitando-se com área desmembrada, 7,00m partindo / deste ponto e formando angulo de 75º com a linha limite anterior e na direção Nordeste, 5,00m partindo deste ponto e formando angulo de 108º com a linha limite anterior e na direção Sudeste, 17,50m formando angulo de 90º com o prolongamento da linha limite anterior na direção Noroeste até o encontro com a rua W limitando-se estas com quatro linhas ultimas com o lote 2 do mesmo loteamento. PROPRIETARIOS - HENRIQUE ANTONIO DE BARROS E AZEVEDO e VASSILIKI MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO, residentes nesta capital, CPF nºs 009.272.367/53 e 682.576.195-15. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 60.3101RG. Salvador, 07 de abril de 1995. A suboficial designada -

R-1 - Nos termos do contrato particular de 06.04.95, devidamente formalizado que arqueei ma das vias, os nomeados proprietarios, deram ao Sr. LUCIANO COUTO ROSA GUIMARÃES e CLAUDIA LUCIA RAMOS GUIMARÃES, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele engº, ela médica, CPF nºs 019.325.428-09 e 275.978.491/68, residentes nesta capital, o imovel da presente matricula, pelo preço de R\$111.000,00 dos quais R\$87.568,90 em moeda corrente do País e R\$ R\$23.431,10 por digito da CEF por conta e ordem dos compradores, importancia essa correspondente ao valor debitado na conta vinculada do FGTS. Salvador, 07 de abril de 1995. A suboficial designada

DAJ nº 501687.

R.2 - VENDA E COMPRA Nos termos da escritura pública de 05 de Maio de 1999, lavrada nas Notas de Tabelionato de 13º Oficio desta Capital, no livre 022 ás fls. 064/065, sob nº de ordem 3.456, e Sr. LUCIANO COUTO ROSA GUIMARÃES e esposa CLAUDIA LUCIA RAMOS GUIMARÃES, já qualificados, VEDENAM a D. MARÍLIA // SACRAMENTO, brasileira, solteira, Juiza de Trabalho, inscrita no CPF nº 352.930.985-00, residente e domiciliada nesta Capital, e imovel objeto da presente matricula, pelo preço de R\$96.000,00. Salvador 11 de Maio de 1999. A Oficial.

DAJ 391393;

R-3 - VENDA E COMPRA: Nos termos do instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafos, da Lei nº 4.380/64, com as alterações introduzidas pela Lei 5.049/66, e Lei 9.514/97, datado de 15 de agosto de 2011, a nomeada proprietária, já qualificada, não mantendo

união estável, residente e domiciliada nesta Capital, **VENDEU** a **DIOGENES CÉSAR COSTA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, maior, não mantendo união estável, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 087.638.969-82, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 580.000,00, que será pago da seguinte forma: R\$ 203.000,00 com recursos próprios, e R\$ 377.000,00, através de financiamento do Itaú Unibanco S/A, sendo R\$ 377.000,00 valor destinado ao pagamento do preço, R\$ 890,00 destinado ao pagamento da tarifa de avaliação de bens recebidas em garantia, R\$ 29.038,00, valor dos custos cartorários e 'ITF' pagos pelo comprador, valor total do financiamento (saldo devedor) R\$ 406.928,00. Salvador, 04 de outubro de 2011. A Oficial masa DAJ Série 709 nº 785908 Valor pago R\$ 939,30 Avaliação R\$ 580.000,00 Isenção 50% Art. 290

R-4

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme o instrumento acima, dito comprador, na qualidade de devedor perante o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede em São Paulo- SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100- Torre Clavo Satubal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com escopo de garantia, aliena ao credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos da Lei 9.514/97, transferindo-lhe a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final quitação do empréstimo no valor de R\$ 406.928,00. Taxa efetiva de juros anual de 11,5000%. Taxa nominal de juros anual 10,9349%. Taxa efetiva de juros mensal 0,9112%. Taxa nominal de juros mensal 0,8685%. Taxa efetiva de juros anual com benefício 11,0000%. Taxa nominal de juros anual com benefício 10,4815%. Taxa efetiva de juros mensal com benefício 0,8734%. Taxa nominal de juros mensal com benefício 0,8341%. Prazo de amortização 360 meses. Periodicidade de reajustamento das prestações mensal. Data de vencimento da primeira prestação 15.09.2011. Custo efetivo total-CET- (anual). Taxa de juros (item A): 12,7900%. Taxa de juros com benefício (item C): 12,3000%. Sistema de Amortização Constantes- SAC. Valor total do encargo mensal R\$ 4.918,58, avaliado o imóvel em R\$ 580.760,00, e todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento, pelas quais se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Salvador, 04 de outubro de 2011. A Oficial masa DAJ Série 709 nº 785940 Valor pago R\$ 626,25 Sobre R\$ 406.928,00 Isenção 50% Art. 290

AV-5-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 383327: Proceder-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pelo **CREDOR ITAÚ UNIBANCO S/A**, acima qualificado, representado por sua procuradora, Sra Gabriela Ferreira Martins Bispo, inscrita no CPF sob o nº 386.713.718-83, em petição de 17 de dezembro de 2018, devidamente instruída com a prova da legitimidade do representante do credor, comprovante da intimação por inadimplemento do devedor **DIOGENES CESAR COSTA DE SOUZA**, já qualificado, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos no qual o imóvel foi avaliado em R\$ 682.232,21; Valor da Transação: 580.000,00, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em favor do **CREDOR ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04**, em virtude do não cumprimento das obrigações pelo devedor, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, o CREDOR só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 29 de janeiro de 2019. A Oficial / O Suboficial masa - DAJE: Emissor 9999 - nº 612130 - Série-022 - R\$ 4 201,78 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da matrícula nº 70268 do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente, encontra-se gravado pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** constituída em favor do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, e livre de quaisquer outros ônus reais. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 30 de janeiro de 2019. A Oficial / O Suboficial _____

PCVR

Daje:9999.022:624788

Emols.: R\$ 37,46 Trib.Juiz.: R\$26,88 FECOM: 11,52 Defensoria Públ.: R\$1,00 Total: R\$ 78,36.

Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.